

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE A ENDEMIAS** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PARAÍBA, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 30 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão é contemplado no Conteúdo Programática da área, conforme Edital. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 31 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão é contemplado no Conteúdo Programática da área, conforme Edital.
Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 32 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão é contemplado no Conteúdo Programática da área, conforme Edital.
Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão é contemplado no Conteúdo Programática da área, conforme Edital.
Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões



e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de abril de 2019.

CONSULPAM